



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 3.634/2014 DE 17 DE JULHO DE 2014.

Altera a redação do art. 1º da lei Municipal nº.3.632/2014, que autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e da outras providências.

O Senhor FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO, Prefeito Municipal de Cacequi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. É alterado o art.1º da Lei Municipal nº 3.632/2014, de 26 de junho de 2014, para modificar a carga horária e a remuneração que passa a ter a seguinte redação:

Art.1º. Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por no máximo igual período, em razão de excepcional interesse público, três (03) docentes para series iniciais para atuar nas escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município com carga horária de 20hs. (vinte horas) semanais, com vencimento equivalente ao piso nacional salarial do magistério.

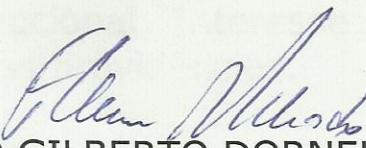
Art.2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.



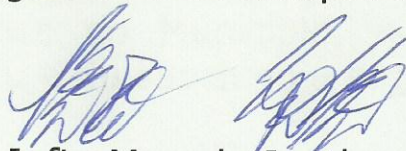
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM
17 DE JULHO DE 2014.


FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Jefte Macedo Jantke
Secretário de Administração.